



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se aberta licitação na modalidade **CONVITE**, tipo **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme descrições constantes no termo de referencial**, para atender as necessidades do poder executivo .

A presente licitação obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Os documentos de habilitação e as propostas serão recebidas no **dia 26 de Abril de 2021, às 08:30**, na sala da comissão de licitação da secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia - PA, pela Comissão de Licitações.

O edital e demais elementos da licitação, bem como outras informações, poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitação da secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano , sito à Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000 , Conceição do Araguaia - PA , de segundas às sextas-feiras,

Conceição do Araguaia - PA , 13 de Abril de 2021.

Helois Mendes Sousa Francisco
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

EDITAL Nº 001/2021
LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE
MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA
PROCESSO Nº: 124/2021

OBJETO:

MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme descrições constantes no Termo de Referencial.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA

Dia 26 de Abril de 2021 às 08:30

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Sala da Comissão de Licitação

Endereço: Sito à Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000 , São Luiz II – Conceição do Araguaia - PA .



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

PREÂMBULO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA- PA, através da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, designada pela **Portaria nº 0132/202021**, **CONVIDA**, pessoa física ou jurídica para participar do presente certame licitatório, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, no regime por prestação de serviço indireta, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, e suas alterações e demais normas aplicadas à matéria.

OBJETO: MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, conforme descrições constantes no Termo de Referencial.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA

Dia, 26 de Abril de 2021 às 08h:30m

Local: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

Sala da Comissão de Licitação

Endereço: Sito à Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000 , São Luiz II- Conceição do Araguaia - PA

As informações, bem como cópia integral do Edital e seus anexos da presente Licitação, encontram-se à disposição na sito à Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000 , São Luiz II, Conceição do Araguaia - PA, junto à Comissão de Licitação, das 08:00h às 14:00h, de Segunda à Sexta-feira.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

1 - DO OBJETO

1.1. A presente Licitação, na modalidade **CONVITE**, no tipo **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, no regime por prestação de serviço indireta, o qual será processado e julgado em conformidade com as Leis Federais nºs 8.078 de 11.09.90, 8.666 de 21.06.93, suas alterações e demais normas aplicadas à matéria, tem por objeto a **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, conforme descrições constantes no Termo de Referencial.

1.2. São parte integrante deste edital:

ANEXO I – Termo de Referencia

ANEXO II- CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

ANEXO III – Minuta de Proposta de preços;

ANEXO IV – Carta de Credenciamento – procuração

ANEXO V - Declaração de enquadramento de micro empresa e empresa de pequeno porte

ANEXO VI – DECLARAÇÕES.

ANEXO VII – Declaração de aceitação da responsabilidade técnica

ANEXO VIII – Minuta do Contrato.

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros para atender as despesas decorrentes desta licitação estão previstos na dotação orçamentária sob a seguinte classificação funcional programática:

Serviços de Terceiros

- a. **Programa: 05.0501.15.451.0501.1.040 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1001**

3 - DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame, convidados ou não, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da presente licitação cadastrados no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA**, desde que estejam com a documentação dentro dos respectivos prazos de validade, e que preencherem as condições exigidas neste Edital.

3.2. As Pessoas Jurídicas ou físicas não convidadas e não cadastradas no **CADASTRO DE FORNECEDORES DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA** poderão participar da



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

presente licitação desde que manifestem, expressamente e por escrito, o interesse em participar, protocolando o requerimento de extensão do convite, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data designada para apresentação das propostas.

3.3. Estão impedidas de participar da presente Licitação:

a) Pessoas Jurídicas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Pessoas Jurídicas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum servidor do Município ou que tenha exercido nos últimos 12 meses, cargo em comissão no Município;

c) pessoas jurídicas reunidas em consórcio, nem pessoas físicas.

d) Duas ou mais Pessoas Jurídicas, com participação societária entre si e Pessoas Jurídicas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

e) Pessoas Jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial.

4 - DA APRESENTAÇÃO

4.1. Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços será entregue no local determinado neste Edital, até o dia e horário aprezados para abertura, em dois envelopes distintos, identificados, fechados e numerados, contendo, **obrigatoriamente**, em sua parte externa e frontal, os caracteres da forma a seguir:

a) Envelope nº 1 – Documentação de Habilitação

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2021

DATA: 26 de 03 de 2021

HORA: 08h:30m

Razão/Denominação Social da Pessoa física ou jurídica Proponente

b) Envelope nº 2 - Proposta de Preços

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA

LICITAÇÃO: CONVITE Nº 001/2021

DATA: 26 de Abril de 2021

HORA: 08h:30m

Razão/Denominação Social da Pessoa física ou jurídica Proponente

4.2. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de “Documentos de Habilitação” exigidos neste Convite, e não trazidos à reunião destinada à habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93;

4.3. A entrega dos envelopes de habilitação e proposta implica na expressa manifestação de plena e total aceitação aos termos do edital.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - Carta de Credenciamento - com firma reconhecida em cartório - (conforme modelo do **Anexo III**), sendo que a mesma deverá ser assinada pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **cuj a comprovação far-se-á através da apresentação, antes da abertura do envelope de Habilitação**, do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social (conforme subitem 7.1.1.b), ou

a) Instrumento Público de Procuração, que conceda ao representante poder legal, ou

b) Instrumento Particular de Procuração, com assinatura reconhecida em cartório, que conceda ao representante poder legal, sendo que:

1- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor**, esta condição deverá ser comprovada conforme descrito no subitem 7.1.1.b desde edital.

2- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

5.1.2 - A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, Documento de Identificação em original ou copia com foto, CNH ou Identidade do Credenciado e do representante legal da empresa, deverá Ser apresentada no início da sessão pública do Convite, fora dos envelopes de Habilitação e preços;

5.1.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa, e deverá estar munido de Cédula de Identidade.

5.1.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) **deverão**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

constar, expressamente, os poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

OBSERVAÇÃO: Não há necessidade do Representante Legal da licitante, (proprietário ou sócio administrador) realizar o credenciamento o mesmo será apenas com o envelope de habilitação

6 – DISPOSIÇÕES GERAIS DO CREDENCIAMENTO

6.1 A Carta de Credenciamento (**ANEXO III**) deverá ser elaborada conforme as instruções deste edital, e entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL), da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, na data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

6.2 A Carta ou Documento designando o representante credenciado da proponente, para acompanhamento de todas as etapas da presente licitação, deverá ser entregue, com a devida identificação pessoal;

6.3 - A não apresentação do documento de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma;

6.4 - Caso seja o titular da empresa, terá que apresentar documentos que comprove sua capacidade para representá-la.

6.4.1 - O Licitante que entregar sua documentação no dia, horário e local designados no Edital, sem representante devidamente credenciado, terá sua Documentação e Proposta analisadas pela Comissão, entretanto, decairá do direito de interposição de recurso no caso de inabilitação ou de desclassificação da proposta de preços.

6.5 Caso a licitante seja - **ME ou EPP**, para fazer jus aos benefícios da **LC 123/06 e LC 147/2014**, deverão apresentar, também (fora dos envelopes 1 e 2) **DECLARAÇÃO – Modelo Anexo III** (assinada pelo representante legal), e **Certidão Simplificada** (emitida pela Junta Comercial do respectivo estado sede do licitante), ou outra na forma da lei, de que está enquadrada como micro empresa ou empresa de pequeno porte.

6.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, assim definidas no art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (**art. 43, caput da Lei Complementar no 123/2006 e art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014**);



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **5 (CINCO)** dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, quando requerido pelo licitante, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, exceto nos casos de urgência na contratação ou de prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados no processo (**art. 43, §1º da Lei Complementar n.º 147/2014 e art. 4, §§ 1º e 3º do Decreto n.º 6.204, de 5.9.2007**);

6.5.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.5.6, implicará na exclusão do certame, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21.06.1993, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do instrumento contratual, ou revogar a licitação (**art. 43, § 2º da Lei Complementar n.º 123/2006 e art. 4º, § 4º do Decreto nº 6.204, de 5.9.2007**);

6.5.4 – O não atendimento do disposto no subitem **6.5**, implicará renúncia ao direito de fruir dos benefícios estabelecidos na **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações na **Lei Complementar n.º 147/2014**, na presente licitação.

6.5.5 – A renúncia configurada na forma do subitem antecedente, iguala **para todos os efeitos desta licitação**, a microempresa e/ou a empresa de pequeno porte renunciante aos outros participantes do certame que não desfrutam dos benefícios previstos na **Lei Complementar nº 123/2006** e suas alterações na **Lei Complementar n.º 147/2014**.

7 - DO ENVELOPE Nº 01 - "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

Lei 8.666/93, Art. 32. § 1º A documentação de que tratam os arts. 28 a 31 desta Lei poderá ser dispensada, no todo ou em parte, **nos casos de convite**, concurso, fornecimento de bens para pronta entrega e leilão.

Lei 8.666/93, Art. 30 A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, **da vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

§ 1º É vedado aos agentes públicos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

I - admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato;

7.1. O envelope nº 01 "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de forma inviolável, fechado, colado e rubricado, com os documentos exigidos nos subitens **7.1.1, 7.1.2, 7.1.3, 7.1.4, 7.2, 7.2.1 e 7.2.2**, em cópia autenticada por cartório competente ou conferida por servidor integrante da Comissão de Licitações do Legislativo, devendo neste caso, o licitante apresentar os originais antes da sessão, para a devida conferência, constando:

7.1.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) - **cédula de identidade** do sócio administrador da entidade;
- b) – **contrato/estatuto social, ou registro comercial**, no caso de firma individual; bem como todas as alterações posteriores (obs.: atentar para a chancela da Junta Comercial, quando esta for aposta no verso dos atos constitutivos);
- c) – **Procuração ou documento equivalentes** outorgados pelo licitante, dando poderes ao outorgado para manifestar-se e assinar em nome do outorgante, em qualquer fase da licitação.

7.1.2 - DA DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a) **CPF** do sócio administrador da entidade
- b) - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**)
- c) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal da origem do licitante (**ALVARA, FIC ou equivalente**).

7.1.3 – DECLARAÇÕES, (conforme modelo do **Anexo V**)

- a) **DECLARAÇÃO** que conhece e aceita todas as normas do edital
- b) **DECLARAÇÃO** que **NÃO** existe nenhum fato superveniente
- c) **DECLARAÇÃO** que cumpri ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal
- d) **DECLARO** que não sou INIDÔNEO para licitar
- e) **DECLARA** que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

OBS: APRESENTAR NOTA FISCAL OU CONTRATO DE COMPRA E VENDA DO ROLO COMPACTADOR.

7.2 - HABILITAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

I - O concorrente, Pessoa Física, deverá apresentar as seguintes documentações:

- a) Carteira de Identidade;
- b) CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- e) Comprova atuação no Objeto do Convite através de **Curriculum**.

7.2.2 – DECLARAÇÕES, (conforme modelo do Anexo V)

- a) **DECLARAÇÃO** que conhece e aceita todas as normas do edital
- b) **DECLARAÇÃO** que **NÃO** existe nenhum fato superveniente
- c) **DECLARO** que não sou INIDÔNEO para licitar

1) Pessoa Jurídica:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.
- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
- d) Certidão Negativa, expedida pela Caixa Econômica Federal, com a finalidade de comprovar a inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por tempo de serviço - **FGTS**; instituídos por lei. Lei 8036 de 1990, Art. 27,a
- e) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

2) Pessoa Física:

- a) **Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União**, emitida pela



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Secretaria da receita Federal; Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

- b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Estadual**;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa de **Débito Municipal** do domicílio
- d) Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, emitida através do site www.tst.jus.br/certidão, de acordo com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011, ou outra que tenha a mesma comprovação na forma da lei;

OBSERVAÇÃO: Os licitantes poderão optar pela entrega do Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pela secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia – PA ou por qualquer entidade pública da federação, que substituirá para todos os efeitos a documentação solicitada nos itens: 7.1.1; 7.1.2, 7.2

7.4. No envelope nº 1, além dos documentos de habilitação exigidos ou do Certificado de Registro Cadastral, os licitantes deverão apresentar **Declaração conforme Anexo V**.

7.5. As certidões ou informações obtidas por meio eletrônico, poderão ter sua regularidade verificada pela Comissão de Licitações nos termos do art. 43, § 3º da lei licitatória. Ocorrendo dificuldade de acesso por meio eletrônico, a licitação prosseguirá na fase de Habilitação, somente se decidindo esta quando efetivada a comprovação da autenticidade do documento pelo sistema.

7.6. A pessoa física ou jurídica que inserir certidões tidas como falsas serão remetidas aos Ministérios Públicos respectivos, para adoção das providências cabíveis.

7.6.1. As Certidões ou documentos exigidos neste Convite, que não apresentarem expressamente o prazo de validade não serão aceitos, salvo se sua emissão tenha sido efetuada até 90 (noventa) dias anteriores à data designada para abertura do certame.

7.6.2 No envelope nº 1, além dos documentos de habilitação exigidos ou do Certificado de Registro Cadastral, os licitantes deverão apresentar Declaração conforme Anexo V.

7.7. Serão inabilitadas a Pessoa Jurídica ou Física que:

- a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;
- b) não apresentarem no todo, ou em parte a documentação solicitada neste Edital, ou



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) não apresentarem cópias autenticadas e tampouco os originais das mesmas para autenticação;

d) apresentarem originais e cópias de documentos com falhas, rasuras ou forem ilegíveis;

7.8. A inabilitação da pessoa física ou jurídica importa na exclusão desta da fase subsequente do processo licitatório.

7.9. Não havendo inabilitados e se todas as Pessoa Jurídica ou Física habilitadas manifestarem expressamente desistência de interpor recurso, tal intenção será consignada em Termo de Renúncia ou Ata a ser lavrada, assinada por todos os licitantes presentes, ou após o julgamento dos recursos interpostos, proceder-se-á a imediata abertura das **Propostas**, sendo estas rubricadas, folha por folha, por todas as licitantes, na presença da Comissão, que as autenticará com suas rubricas;

7.10. Do resultado do julgamento da habilitação caberá recurso, nos termos do art. 109, inciso I da Lei nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/97.

8 - DO ENVELOPE Nº 02 - "PROPOSTA FINANCEIRA"

8.1. Os envelopes nº 02 - "**Proposta Financeira**", será apresentada de forma inviolável, fechado, colado e rubricado devendo conter a proposta financeira, datilografada ou equivalente, redigida em idioma nacional, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, constando:

a) a identificação da empresa, no cabeçalho da proposta terá que consta, nome da pessoa física ou jurídica com endereço, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, assinadas em todas as folhas pelo representante legal.

b) Todas as folhas terão que consta o carimbo do CNPJ.

c) a identificação do licitante sendo pessoa física, no cabeçalho da proposta terá que consta, nome da pessoa com endereço, número do Cadastro da Pessoa Física – CPF, Identidade e assinaturas em todas as folhas.

d) Especificação clara do objeto desta Licitação, de acordo com o estabelecido no – Anexo I deste Edital;

e) preço cotado em REAL, acrescido de apenas duas casas após a vírgula de unidade de real, destinados a expressar o valor em centavo, em algarismo, por valor mensal e total global (em algarismo e por extenso), já incluso os impostos, taxas, seguros e quaisquer outras despesas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

inerentes a execução do serviço;

f) validade da proposta por prazo não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da apresentação, excluídos os prazos de recursos administrativos;

g) forma da prestação de serviço:

A Referida assessoria prestará os serviços contidos no objeto do presente processo licitatórios, em escritório próprio ou nas dependências da sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO, utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, por conta do **CONTRATADO**:

O objeto do presente contrato para locação de uma compactadora através da (o) **CONTRATADA (O)**, para atender as demandas da **CONTRATANTE** envolvendo as seguintes atividades abaixo descritas, que serão executadas pela contratada, em atendimento ao presente ato convocatório:

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES

Compactar vias urbanas e todos os tipos de terrenos

8.1.1 Na ausência da identificação de prazos na proposta financeira será considerado como adesão da licitante proponente àqueles estabelecidos no presente Edital.

8.3. O preço proposto será irremediável.

8.4. Não será admitida proposta com oferecimento de desconto sobre a proposta mais baixa, nem com preços superestimados ou meramente simbólicos.

8.5. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas fora do prazo estabelecido neste Edital.

8.6. Não serão levadas em consideração as propostas apresentadas por telex, telegrama, fax ou internet;

8.7. Caso a Pessoa Jurídica ou Física interessada não queira mandar representante à reunião de abertura, poderá entregar seus envelopes no endereço mencionado no Preâmbulo deste Convite.

8.8. Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas que:

a) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

b) se basearem em propostas de outros licitantes;

c) não atenderem as exigências e especificações deste Edital.

8.9. Poderá, a critério da Comissão, serem relevados erros ou omissões formais dos quais não resultarem prejuízos para o julgamento da Proposta para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA.

8.10. Deverão constar na Proposta, data e assinatura do (a) responsável e rubrica em todas as vias. Na omissão, a Comissão autorizará perante os licitantes presentes, a assinatura e rubrica por seu responsável, convalidando a exigência, não acarretando desclassificação;

9 - DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO

9.1. Da Abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”

9.1.1. A licitação será processada e julgada em observância do art. 43 e seguinte da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.2. Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, da análise da documentação exigida para habilitação das propostas apresentadas, na ordem de classificação, e dos recursos interpostos.

9.1.3. A Comissão de Licitação, dada a complexidade do objeto para o julgamento desta licitação, poderá se utilizar assessoramento técnico de competência específica, que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

9.1.4. É facultado à Comissão Permanente de Licitação ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, ordenar diligência para esclarecer ou complementar a instrução processual, vedada a inclusão posterior de documento que venha comprometer originalmente o conteúdo das propostas.

9.1.5. Abertos os trabalhos, a Comissão considerará encerrado o prazo de recebimento dos envelopes 1 e 2, não será tolerado atraso, bem como nenhum outro documento será recebido e não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação ou à proposta apresentadas.

9.1.6. Aberto o Envelope I – **HABILITAÇÃO**, os documentos serão apresentados a todos os proponentes e rubricados folha por folha pelos representantes das Pessoas Jurídicas ou físicas licitantes e pelos membros da Comissão, não implicando a rubrica aposta em reconhecida validade de seu conteúdo, mas tão somente a sua existência legal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.1.7 A Comissão Permanente de Licitação, caso reúna elementos de convicção necessários, decidirá de plano sobre a habilitação dos licitantes, considerando inabilitado aquele que não apresentar qualquer dos documentos ou os apresentar em situação irregular.

9.1.8. Caso a Comissão Permanente de Licitação julgue conveniente, a seu critério exclusivo, poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que se reunirá com os interessados e em que serão abertos os envelopes concernentes à proposta de preços, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

9.1.8.1. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, todos os documentos e os envelopes contendo as propostas, devidamente lacrados, deverão ser rubricados pelos membros da Comissão e licitantes presentes, ficando em poder da Comissão até que seja julgada a habilitação.

9.1.9. A simples irregularidade formal, que não afete o conteúdo e idoneidade do documento, não será causa de inabilitação.

9.1.10. Ao ser declarado inabilitado, inexistindo recurso ou após a sua denegação, será restituído o envelope contendo a PROPOSTA DE PREÇOS, na forma da apresentação, no decurso de dois (02) dias úteis ou, ainda, havendo renúncia formal de sua interposição, o envelope será entregue de imediato.

9.1.11. Julgada a habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

9.1.12. Promulgado o resultado da fase de habilitação e havendo renúncia expressa de todas as licitantes, registrada em ata, ao direito de interpor recurso contra a decisão da Comissão, referente à fase de habilitação, os trabalhos terão prosseguimento, passando-se a fase de classificação das propostas das Pessoas Jurídicas ou físicas habilitadas, quando as propostas serão abertas, examinadas e rubricadas pela Comissão e licitantes.

9.1.13. Caso não haja desistência da faculdade de interpor recurso, abrir-se-á o prazo recursal de 02 (dois) dias úteis e os envelopes contendo as propostas serão rubricados pelas licitantes e pela Comissão de Licitação e ficarão sob a guarda desta, acondicionados em invólucro, devidamente fechado a vista dos presentes, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pela Comissão de Licitação.

9.1.14. Quando todos forem inabilitados, poderá a Comissão Permanente de Licitações poderá, na forma do artigo 48, § 3º da Lei de Licitações, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de nova documentação.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

9.1.15. Ultrapassada a fase de habilitação dos concorrentes e abertas as propostas não cabem desclassificá-los por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9.1.16. Vencida a fase recursal de habilitação, no local, dia e hora previamente designados pela Comissão, e comunicados aos licitantes, serão abertos os Envelopes das PROPOSTAS.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES “PROPOSTA FINANCEIRA”

10.1. Examinadas as propostas, e no interesse da Administração, a Comissão Permanente de Licitação levará em conta, para efeito de adjudicação, a proposta mais vantajosa para a Administração, classificando-as pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis, sendo vencedora a licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações desse edital e seus anexos e ofertar o **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA.**

10.2. Uma vez abertos os envelopes, as Propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas neste Convite, com exceção do previsto neste instrumento.

10.3. É facultado à Comissão de Licitação solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

10.4. As Propostas que apresentarem erros de cálculos terão os valores corrigidos automaticamente pela COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, devendo prevalecer para participação do certame licitatório a Proposta devidamente retificada;

10.5. Se todas as Propostas forem desclassificadas, poderá a Comissão Permanente de Licitações, na forma do artigo 48, § 3º da Lei de Licitações, fixar o prazo de 03 (três) dias úteis à apresentação de outra, escoimada das causas que ensejaram a desclassificação, sendo que nesse caso, o prazo de validade das propostas será contado a partir da nova data de entrega.

10.6. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista no Edital.

10.7. Não serão aceitas propostas de preços incompatíveis com aqueles praticados por Órgãos ou Entidades da Administração Pública, precedidos de ampla pesquisa de mercado, ou ainda aqueles que ofereçam como opção outro preço.

10.8. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, será aplicado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 ou, conforme o caso, e



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

II - Representação contra decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

11.6. Os recursos referentes à fase de habilitação e julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais casos.

11.7. O recurso será dirigido ao Presidente da CPL - Comissão Permanente de Licitação, através de petição constando as razões e fundamentos, e solicitando reconsideração ou fazer subir a autoridade superior, que poderá manter ou modificar a decisão.

11.8. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.9. Formado o expediente, o recurso será analisado pela Comissão de Licitações, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de dois (02) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, a Autoridade Superior, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de cinco (05) dias úteis, contados do recebimento do recurso.

11.10. As decisões da Comissão somente serão consideradas definitivas depois de homologadas pela autoridade competente ou seu representante legal.

11.11. Os recursos deverão ser protocolados na Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, Sito à Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000 , São Luiz II – Conceição do Araguaia - PA , durante o horário de expediente.

12. DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES

12.1. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

I) no caso de atraso injustificado do comprimento da prestação do serviço, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

II) pela inexecução total ou parcial, assim compreendida o não comprimento da prestação do serviço adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

contratuais que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

12.3. As multas a que se refere este Edital são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

12.4. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

13 - DO CONTRATO E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

13.1. O contrato a ser firmado entre a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano e a licitante vencedora ou vencedor, observadas as condições constantes neste Edital, terá suas cláusulas estabelecidas pela primeira.

13.2. A minuta do futuro contrato será representada como Anexo VI deste Edital, que poderá sofrer eventuais alterações a critério exclusivo da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, sempre de acordo com o presente Edital.

13.3. A adjudicatária terá o prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da convocação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, para assinatura do contrato e o não comparecimento no prazo estipulado implicará em desistência da proposta, podendo ser convocado a licitante em 2º (segundo) lugar e assim sucessivamente para fazê-lo em igual prazo e condições propostas pelo primeiro classificado.

13.4. A Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano procederá na



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

forma prevista no item anterior, se a pessoa jurídica ou física vencedora desistir da adjudicação do serviço, antes da assinatura do contrato.

13.5. A desistência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, de contratar com a licitante melhor classificada, não confere a esta o direito à indenização ou reembolso de qualquer espécie.

13.6. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATADA(O)** além das constantes do art. 54 ao 80 da Lei 8.666/93, no que couber:

a) Entregar o objeto licitado até a data limite fixada neste edital, na sede do órgão licitante, situado na Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000, São Luiz II– Conceição do Araguaia - PA de acordo com o especificado no Anexo I do presente Edital.

b) Substituir, de acordo com o estabelecido no "Código de Defesa do Consumidor", todo o serviço que esteve em desacordo com o estabelecido neste edital.

c) Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

13.7. São obrigações de exclusiva conta e responsabilidade da **CONTRATANTE**, afora outras, não previstas no presente Edital e que por Lei lhe couberem:

I - Receber o serviço entregue de acordo com as especificações;

II) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste Edital

14 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

14.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- c.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

14.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

14.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

15 - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

15.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

16 – DA ENTREGA, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO.

16.1. A licitante vencedora ou vencedor deverá executar o objeto licitado até 31 de Dezembro de 2018 ou o término do serviço contratado o que vier ocorrer primeiro na forma e condições estabelecidas neste Edital.

16.2. A contratada(o) será remunerada nos termos estipulados nesse Edital, consoante os preços estabelecidos em sua Proposta de Preços ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista neste Edital.

16.3. Entregue o objeto licitado, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, mediante Crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

16.4. O pagamento será efetuado, após apresentação da respectiva nota fiscal.

16.5. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada ou contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA.

16.6. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

16.7. O pagamento será efetuado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, concretizado na moeda vigente no País.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

16.8. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura.

17 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. As despesas com o pagamento dos objetos adjudicados através desta Licitação correrão à conta dos recursos consignados da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, na rubrica indicada nesse Edital.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

18.1. A autoridade competente poderá revogar, total ou parcialmente, a presente Licitação, por interesse público, e anulá-la por ilegalidade de ofício, ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93, não cabendo aos licitantes direito a indenização de qualquer natureza.

05.0501.15.451.0501.1.040 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1001

18.2. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

18.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitações e, se for necessário, levado à consideração do Senhor Presidente da Secretaria municipal de infraestrutura e desenvolvimento urbano de Conceição do Araguaia - PA .

18.4. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital de Licitação, o licitante que tendo-os aceito sem objeção, venha apontar, depois da abertura dos envelopes de habilitação, falhas ou irregularidades que o viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

18.5. Quaisquer esclarecimentos adicionais a itens deste Convite por ventura duvidosa poderão ser obtidos junto à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , sito à Travessa Vereadora virgolina coelho nº1145 CEP: 68540-000 , São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA , de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 14:00 h , até 24 (vinte e quatro) horas antes da data marcada à reunião, destinada ao recebimento dos envelopes “Documentos de Habilitação” e “Proposta Financeira”.

18.6. Não o fazendo neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

18.7. O Edital deste Convite poderá ser obtido à Comissão de Licitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , sito à Travessa Vereadora virgolina coelho



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 **Conceição do Araguaia-PA**

nº1145 CEP: 68540-000 , São Luiz II, Município de Conceição do Araguaia - PA , de segundas às sextas-feiras, no horário das 08h às 14:00 h .

18.8. Para fins judiciais, é competente o Foro da Comarca de Conceição do Araguaia - , Estado do Pará.

Conceição do Araguaia - PA , 13 de Abril de 2021

Heloisa Mendes Sousa Francisco
Presidente da Comissão



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

TERMO DE REFERENCIA

ANEXO I

1. OBJETO:

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEN, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA – PARÁ.

2. JUSTIFICATIVA:

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEN**, sem combustível, com manutenção em geral, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano do Município de Conceição do Araguaia – Pará. Justificamos a necessidade de se manter os serviços básicos de compactar todo tipo de terreno, visando um melhor resultado na preparação do solo para construção, manutenção de estradas, operação tapa-buracos, entre outros. Considerando que a não execução desses serviços possa atrapalhar todo planejamento que possa vir a ser desenvolvido à comunidade, e que não dispomos de tal veículo para execução dos serviços no exercício de 2019, de acordo com as especificações, conforme necessidades, via procedimento Licitatório nos termos das Leis Nº 8.666/93, 10.520/2002 e Decretos 3.555/2000.

3. PLANILHA DESCRIÇÃO DO VEÍCULO.

ITEM	UND	QUAN	DESCRIÇÃO
01	HORA	905	ROLO COMPACTADOR TANDEN. PESO OPERACIONAL 4.500KG, VERSÃO ASFALTO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, PARA MANTER OS SERVIÇOS BÁSICOS DE COMPACTAR TODOS OS TIPOS DE TERRENOS.

3.1 Este cronograma pode ser alterado a critério desta Autarquia Municipal.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

4.10 O contrato não poderá ser terceirizado.

5. SUPORTE TÉCNICO.

5.1 A CONTRATANTE dará assistência técnica à CONTRATADA durante todo o período de vigência do contrato, ou seja, a partir da assinatura do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA.

6.1 A CONTRATADA além da disponibilização do veículo objeto do contrato obriga-se à:

6.2 A CONTRATADA será responsável pelos encargos sociais, taxas, impostos e quaisquer outros tributos e/ou despesas que incidirem sobre o serviço, como também em qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, referentes ao pessoal utilizado nos serviços, inclusive no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal decorrentes dos serviços de qualquer tipo de demanda.

6.3 A CONTRATADA deverá assumir o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, mobilizando, para tanto, profissionais capacitados e submetidos a prévio treinamento.

6.4 Responsabilizar - se integralmente pelo veículo, nas formas legais, quanto à quitações de licenciamento de veículo, sinistros.

6.5 Fornecer o objeto deste Termo de Referência contendo as características e especificações descritas.

6.6 Cumprir todos os postulados legais vigentes de âmbito Federal, Estadual e Municipal.

6.7 O não cumprimento do prazo contratual de atendimento pela CONTRATADA, bem como a oferta de veículo com qualidade insatisfatória serão motivos para aplicação de penalidades contratualmente previstas ou suspensão do contrato.

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE.

7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:

7.2 Efetuar o pagamento pela prestação de serviços do objeto contrato.

7.3 Analisar os documentos relativos à comprovação do pagamento.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

7.4 Responsabilizar - se integralmente pelo veículo contratado, nas formas legais, quanto à despesas com oficinas, peças, acessórios, ou qualquer despesas quando constatado negligência ou imprudência por parte do condutor/motorista designado pela CONTRATANTE.

8. DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS.

8.1 É de total responsabilidade da CONTRATANTE o consumo do combustível.

8.2 É vedada a CONTRATANTE a aquisição/fornecimento de Peças/Acessórios, Óleos lubrificantes, graxos, prestação de serviços mecânicos em geral.

8.3 É de inteira responsabilidade do CONTRATANTE o fornecimento do combustível a ser utilizado nas atividades de deslocamentos inerentes a este contrato.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA.

9.1 A dotação orçamentária para atendimento às despesas decorrentes da prestação dos serviços do objeto descrito acima serão suportadas pelas seguintes rubricas:

b. Programa: 05.0501.15.451.0501.1.040 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1001

10. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO.

10.1 A vigência terá início a partir da assinatura do contrato até 31 de Dezembro de 2021.

11. DAS PENALIDADES.

11.1 O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a CONTRATADA à multa de mora calculada sobre o valor proporcional aos serviços do respectivo item não executado ou cumprido, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,2%;

b) Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, calculada sobre o valor do bem em atraso, limitada ao máximo de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do Executivo.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

- 11.2** Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, o Poder Executivo Municipal poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:
- 11.3** Multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor da nota de empenho;
- 11.4** Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Artigo 7º, Lei nº 10.520/2002);
- 11.5** O valor da multa aplicada deverá ser recolhido à Conta Única da Prefeitura Municipal, via depósito identificado, com código fornecido pela Diretoria de Finanças da Prefeitura Municipal, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação;
- 11.6** Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pelo Executivo Municipal.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

- 12.1** O pagamento será efetuado mensalmente em moeda corrente, através de transferência Bancária, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o atesto pelo setor competente da Nota Fiscal/Fatura apresentada, desde que os serviços estejam em conformidade com as exigências contratuais e que não haja fator impeditivo imputável à licitante vencedora.
- 12.2** A nota fiscal/fatura deverá indicar o número da conta corrente e Agência Bancária para emissão da respectiva Ordem Bancária.
- 12.3** Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicada. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante do SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.

13. DA RECISÃO CONTRATUAL.

- 13.1** O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

13.2 Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;

13.3 Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;

13.4 Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

13.5 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.6 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS.

14.1 A participação neste certame implica plena aceitação dos termos e condições deste Termo de Referência e seus Anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

14.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os proponentes.

14.3 A Pregoeira poderá, no interesse do Executivo Municipal, relevar omissões puramente formais nas propostas apresentadas pelos proponentes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo.

14.4 As demais disposições sobre a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTOR, para suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia – Pará, constam no Edital e demais Anexos.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Atenciosamente,

Genebaldo Barbosa Queiroz
Secretario de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Portaria N° 006/2021



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO II

CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO O(A)

Pregoeiro(a) da

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE Conceição do Araguaia-PA, Endereço:
Trav. Vereadora Virgolina Coelho nº1145, Bairro são Luiz II, Conceição do Araguaia-PA.

Ref.: CARTA CONVITE Nº ____/____

Prezados Senhores, ____ (nome do participante)____, CPF residente ____ (endereço completo)____ Como representante legal da empresa xxxxxxxx CNPJ XXXXXX, tendo examinado o Edital, declara sob as penas da lei que:

- a) Está apresentando proposta (especificar o objeto) objeto deste edital;
- b) E que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e, também, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
- e) esta proposta constituirá um compromisso de minha parte.

Localidade, aos ____ dias de ____ de ____.

(assinatura)____ participante



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO IV – CARTA DE CREDENCIAMENTO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2021
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**
ABERTURA: **26/04/2021**
OBJETO: **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM
COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme termo de referência em anexo.**

Designação: Fazer acompanhamento de todos os trabalhos referente ao Certame Licitatório acima em epígrafe.

Pelo presente termo o Sr. _____,
cadastrada no CNPJ sob o nº _____, situada a rua
_____, vem à presente Comissão Permanente de Licitação,
credenciar o Sr. _____, brasileiro, casado/solteiro, residente
e domiciliado na rua _____, RG. Nº _____, CPF nº
_____, como nosso legítimo procurador, para representar e tomar quaisquer
decisões, referente ao Certame Licitatório, podendo assinar, impugnar e tomar deliberações junto a
C,P,L da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do
Araguaia - PA, relativa a mesma.

.....de.....de.....

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO V

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU EMPRESA PEQUENO PORTE
(MODELO)

A empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, para fins de participação no processo licitatório, CONVITE nº ____/2019, cujo objeto é **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA**, conforme descrições constantes no termo de referencial, conforme especificações constantes do Edital, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, **DECLARA**, para fins legais, ser Microempresa/empresa Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.

_____, ____/____/____

Local, data

assinatura

Obs: para fins de comprovação/validação dos termos da presente declaração, o licitante deverá anexar a CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicilio ou sede do licitante, ou outra na forma da Lei.

Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

ANEXO VI
DECLARAÇÕES

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
REFERENTE: CONVITE Nº 001/2021
LICITAÇÃO TIPO: **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**
ABERTURA: **26/04 /2021**
OBJETO: **MENOR PREÇO/ HORA MAQUINA TRABALHADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HORAS ROLO COMPACTADOR TANDEM, SEM
COMBUSTIVEL, COM MANUTENÇÃO EM GERAL DESTINADAS A ATENDER À NECESSIDADE
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, conforme descrições constantes no termo de referencial.**

Pelo presente termo,
cadastrado(a) no CNPJ/CPF sob o nº....., com endereço à
.....
..

DECLARA: QUE conhece e aceita todas as normas do edital da licitação modalidade Convite nº.
001/2021;

NÃO existe nenhum fato superveniente que possa impedir a participação da mesma no procedimento
licitatório em epígrafe, ressalvando que os casos que possam vir a surgir futuramente, serão
comunicados a esta municipalidade;

NÃO consta no quadro da pessoa física ou jurídica menores de 18 anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz,
em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal.

DECLARO que não sou INIDÔNICO para licitar ou contratar com o Poder Público, nos termos do
inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

DECLARA que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos da contratante
exercendo funções de gerencia, administração ou tomada de decisão, na forma do art. 9º, inciso III da
Lei 8.666/93.

Obs: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com
todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Por ser verdade firmo o presente.

_____ / _____ / _____ / _____

Nome e Assinatura

**Obs.: Este documento é exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da
empresa licitante.**



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano , utilizando-se de equipamento e instalações, ficando as despesas necessárias a eficaz prestação dos serviços, tais como: combustível, fotocópias e material de expediente, por conta do **CONTRATADO**..

O objeto do presente contrato para prestação de serviços em rolo compressor através da (o) **CONTRATADA (O)**, para atender as demandas da **CONTRATANTE** envolvendo as seguintes atividades abaixo descritas, que serão executadas pela contratada, em atendimento ao presente ato convocatório:

1.3. O servidor responsável designado como representante do Legislativo, para o acompanhamento e fiscalização do Contrato será designado pelo gestor Presidente desta casa de leis por portaria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

2.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições do respectivo edital de licitação e deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO:

3.1. O objeto licitado poderá ser aumentado ou reduzido em até 25%(vinte e cinco por cento), nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº8.666/93, salvo exceção prevista no § 2º do art.65 consoante a redação dada pela Lei nº 9.648 de 27.05.98.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 Este Contrato vigorará, a contar da data de assinatura deste termo de contrato até 31 de dezembro de 2018, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do artigo 57, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____); devendo ser pago em 05 (cinco) parcelas mensais de R\$ _____ (_____); assim considerado o valor da proposta vencedora.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

5.2. Nos valores acima estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes (impostos, taxas, contribuições, etc.), taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Executados os serviços, a contratada apresentará a Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, mediante crédito em conta corrente ao licitante vencedor.

6.2. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA.

6.3. A contratada deverá informar no corpo da nota fiscal, o número do processo da licitação, bem como o número da conta corrente para fins de pagamento dos serviços contratados.

6.4. Os pagamentos serão efetuados mensalmente conforme a prestação dos serviços e entrada da nota fiscal/fatura.

6.5. O pagamento será efetuado com recursos próprios da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, concretizado na moeda vigente no País.

CLÁUSULA SETIMA – MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

7.1. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato de assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição do Araguaia - PA, sob a funcional programática/rubrica

c. Programa: 05.0501.15.451.0501.1.040 Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 Fonte: 1001



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 O Contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- d.** Por ato unilateral escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XVII, do art. 78, da Lei 8.666/93;
- e.** Amigavelmente, por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de, no mínimo, 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardando-se o interesse público;
- f.** Judicialmente, nos termos da legislação vigente;

9.2 O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura ao CONTRATANTE o direito de rescindir o contrato a qualquer tempo, independente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

9.3 Fica reservado ao CONTRATANTE o direito de rescindir total ou parcialmente o presente contrato, desde que seja administrativamente conveniente ou que importe no interesse público, conforme preceituam os artigos 78, 79 e 80 da Lei 8.666/93 e alterações, sem que assista a CONTRATADA, direito algum de reclamações ou indenização.

CLÁUSULA DECIMA – DAS OBRIGAÇÕES, PENALIDADES E MULTAS.

10.1. De acordo com o estabelecido nos artigos 86 e 87, da Lei nº 8.666/93, se a licitante vencedora ou vencedor descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas neste Edital, ficará sujeita às seguintes penalidades:

10.1.1 Todos os encargos trabalhistas, todos os encargos sociais e todos os encargos previdenciários, isentando integralmente o contratante.

I) no caso de atraso injustificado do cumprimento da prestação do serviço, aplicar-se-á multa de mora sobre o valor contratado para o respectivo item nas seguintes proporções:

a) Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento), por dia de atraso;

b) Atraso superior a 05 (cinco) dias, multa de 2% (dois por cento), por dia de atraso;

II) pela inexecução total ou parcial, assim compreendida a não entrega do objeto adjudicado; a recusa em proceder às modificações devidas, no caso do objeto da licitação não estar em conformidade com as especificações e nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

que interfiram no bom desenvolvimento dos serviços, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2. Em qualquer das hipóteses de aplicação de sanções previstas neste edital, é assegurada defesa prévia, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da notificação à licitante vencedora ou contratada, salvo no caso de declaração de inidoneidade, em que o prazo será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3. As multas a que se refere este Edital são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.4. O valor da multa acima referida será descontado de qualquer fatura ou crédito existente do contratante, em favor da contratada.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

11.1. - Para eficácia do presente instrumento, a CONTRATANTE providenciará sua publicação na imprensa oficial de Estado do Pará, em forma de extrato, em conformidade com o disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OMISSÕES E DO FORO

12.1. Aplicam-se todas as disposições da Lei de Licitações cabíveis ao presente contrato, fixando-se competente o Foro de Conceição do Araguaia - PA, por força da disposição do art. 55, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, especialmente as introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, para dirimir questões advindas da presente relação jurídicas.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da Contratante, na forma do art. 60 da Lei nº 8.666 de 21/06/93.

Conceição do Araguaia - PA, _____ de _____ de 2021.



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA
GENEBALDO BARBOSA DE QUEIROZ

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

COMPROVANTE DE ENTREGA DE LICITAÇÃO



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Trav. Vereadora Virgolina Coelho, nº 1145 - Bairro São Luiz II.
CEP: 68.540-000 Conceição do Araguaia-PA

Convite nº 001/2021

Recebi(emos) da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano de Conceição Do Araguaia- PA o edital da Licitação na modalidade de convite n. **001/2021**, expedido em **13 de Abril de 2021** contendo a especificação inerente ao objeto da mesma, para ser devolvida a unidade administrativa referida até o dia **26 de abril de 2021 às 08:30** devidamente preenchida com os valores unitários e total, bem como o prazo de validade da proposta, o prazo de pagamento e o prazo de entrega.

Estamos cientes que o não comparecimento na data, hora e local do certame, configurará o meu manifesto desinteresse.

Declaro(amos) que estou(amos) ciente(s) dos critérios de julgamento das propostas bem como de todos os meus direitos e deveres como licitante.

.....de.....de

Assinatura do Interessado



Carimbo CNPJ

Interessado:
Endereço:
CPF/CNPJ(MF):